



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 5.948, DE 11 FEVEREIRO DE 2.011.

**Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação do emissário de esgoto do Córrego do Jacu, parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Assis.**

**EZIO SPERA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município e Comarca de Assis, com a área total de 1.309,80 m<sup>2</sup>, necessária a aquela Companhia, para a implantação da servidão de passagem do emissário de esgoto do Jacu, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Assis, retratada no desenho final RET 5658/10 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a Aristides Piedade Júnior, a saber:

**Área : (4-5-6-7-16-17-18-19-4)= 1309,80 m<sup>2</sup>**

**DESCRIÇÃO:** Uma faixa de terra de 8 metros de largura, situada em uma área rural, Fazenda Taquaral, Água do Jacú, comarca de Assis – SP, pertencente a matrícula 12.467 do 1º. C.R.I. de Assis – SP, representada no desenho SABESP RET 5658/10, tendo seu início no ponto, aqui designado "4", distante 416,67 metros do vértice comum a propriedade de Nilce Piedade Costa e Francisco Dias Paião, deste, segue, por uma distância de 9,63 metros, com azimute de 173°49'32" confrontado com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "5", deste, segue, a direita por uma distância de 90,06 metros, com ângulo externo de 211°10'09", confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "6", deste, segue, a direita por uma distância de 63,24 metros, com ângulo externo de 186°27'50", confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "7", deste, segue, a direita por uma distância de 10,95 metros, com ângulo externo de 226°57'13", confrontando com a propriedade de José Antônio Piedade, até o ponto aqui designado "16", deste, segue, a direita por uma distância de 70,26 metros, com ângulo externo de 313°02'47", confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*Polig a Nação cujo Deus é o Senhor*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

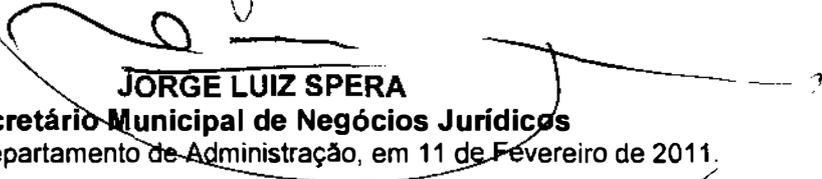
DECRETO Nº 5948/2.011

aqui designado "17", deste, segue, a esquerda por uma distância de 87,38 metros, com ângulo externo de 173°32'10", confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "18", deste, segue, a esquerda por uma distância de 6,88 metros, com ângulo externo de 148°49'51", confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado "19", deste, segue, a direita por uma distância de 8,02 metros, com ângulo externo de 324°55'50", confrontando com a propriedade de Nilce Piedade Costa, até o ponto aqui designado "4", origem desta descrição, encerrando uma área de 1309,80 m<sup>2</sup>.

- Art. 2º-** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1.956.
- Art. 3º-** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
- Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Fevereiro de 2011.

  
**EZIO SPERA**  
Prefeito Municipal

  
**JORGE LUIZ SPERA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
Publicado no Departamento de Administração, em 11 de Fevereiro de 2011.



# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Departamento de Planejamento e Projetos

## MEMORIAL DESCRITIVO

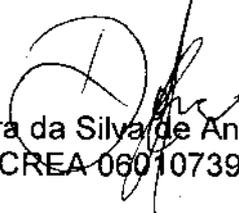
ASSUNTO: Área a ser declarada de Utilidade Pública  
FINALIDADE: Faixa de servidão para Implantação de Emissário de Esgoto  
LOCALIZAÇÃO: Córrego do Jacú - Município de Assis/SP  
**ÁREA 7: (4-5-6-7-16-17-18-19-4) = 1.309,80 m<sup>2</sup>**  
PROPRIETÁRIO: Aristides Piedade Júnior

### DESCRIÇÃO:

"Uma faixa de terra de 8 metros de largura, situada em uma área rural, Fazenda Taquaral, Água do Jacú, comarca de Assis – SP, pertencente a matrícula 12.467 do 1º C.R.I. de Assis – SP, representada no desenho SABESP RET 5658/10, tendo o seu início no ponto, aqui designado "4", distante 416,67 metros do vértice comum a propriedade de Nilce Piedade Costa e Francisco Dias Paião, deste ponto segue por uma distância de 9,63 metros, com azimute de 173°49'32" confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto designado "5", deste ponto segue a direita por uma distância de 90,06 metros, com ângulo externo de 211°10'09", confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto designado "6", deste ponto segue a direita por uma distância de 63,24 metros, com ângulo externo de 186°27'50", confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto designado "7", deste ponto segue a direita por uma distância de 10,95 metros, com ângulo externo de 226°57'13", confrontando com a propriedade de José Antônio Piedade, até o ponto designado "16", deste ponto segue a direita por uma distância de 70,26 metros, com ângulo externo de 313°02'47", confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto designado "17", deste ponto segue a esquerda por uma distância de 87,38 metros, com ângulo externo de 173°32'10", confrontando com a área da mesma propriedade, até o ponto designado "18", deste ponto segue a esquerda por uma distância de 6,88 metros, com ângulo externo de 148°49'51", confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto designado "19", deste ponto segue a direita por uma distância de 8,02 metros, com ângulo externo de 324°55'50", confrontando com a propriedade de Nilce Piedade Costa, até o ponto "4", origem desta descrição, encerrando uma área de 1.309,80m<sup>2</sup>".

Tudo de acordo com o desenho nº 5969 – fl. 02, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 17 de fevereiro de 2011.

  
Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601073954



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## AVALIAÇÃO

- 1. Assunto:** Área a ser declarada de utilidade pública.
- 2. Croqui:** 5.969
- 3. Data Base:** Fevereiro / 11
- 4. Local:** Córrego do Jacu – Município de Assis - SP

### ÁREA 7

**5. Proprietário:** ARISTIDES PIEDADE JUNIOR

**6. Dimensões:**

**6.1. Área (7) = 1.309,80 m<sup>2</sup>**

**7. Valor do Terreno:**

**7.1. Considerações:**

Trata-se de área de formato irregular, situado na Fazenda Taquaral – Água do Jacú.

**7.2.** Por tratar-se de área considerada rural, portanto não cadastrada junto ao Departamento de Cadastro Municipal, será considerado nesta avaliação os seguintes aspectos:

- os valores verificados para glebas situadas na região, de acordo com a tabela de valores fixados em pauta (VP) anexa ao Decreto Municipal nº. 2.230 de 13 de Março de 1991, igual a 54,9070 UFMs por hectare;

- o valor da unidade fiscal do município no exercício de 2011 (UFM/2.011) igual a R\$ 62,0560 (sessenta e dois reais e cinco centavos).



# PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

## 8. Área 7 em hectares:

Considerando que 01 (um) hectare (ha) equivale a 10.000,00 m<sup>2</sup>, temos que:

$$\text{Área 7 (em hectares)} = 1.309,80/10.000,00;$$

$$\text{Área 7} = 0,131 \text{ ha}$$

## 9. Cálculo do valor da Área 7 (VA7):

$$VA7 = VP \times \text{área 7 em ha} \times \text{UFM} / 2.010$$

$$VA7 = 54,9070 \times 0,131 \times 62,0560$$

$$VA7 = 7,19 \times 62,0560$$

$$VA7 = 446,18$$

A presente avaliação importou em R\$ 446,18 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

  
Arq. Rita AP. de Andrade Freitas  
Departamento de Controle Urbano